



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ. 03.503.638/0001-33**

**PROJETO DE LEI N° 964, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar ônibus para o transporte de pessoas residentes em Cuiabá – MT e região, com destino ao Município de Ponte Branca – MT, ida e volta, para participação na Festa dos Filhos de Ponte Branca, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a locação de ônibus, de forma temporária e específica, para o transporte de pessoas residentes em Cuiabá – MT e região até o Município de Ponte Branca – MT, ida e volta, para participação na Festa dos Filhos de Ponte Branca.

**Art. 2º** A utilização do transporte será gratuita, sendo assegurado o acesso preferencial a pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como àquelas que comprovarem vínculo de origem com o Município de Ponte Branca.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, observados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os critérios de inscrição, seleção de passageiros e número de veículos a serem disponibilizados, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ. 03.503.638/0001-33**

**Art. 5º** A tramitação e votação desta Lei ocorrerão em regime de urgência, em razão da proximidade da festividade, de modo a viabilizar em tempo hábil a contratação dos serviços de transporte.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, em 04 de setembro de 2025.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ. 03.503.638/0001-33**

**MENSAGEM Nº 41/2025 – DE: 04/09/2025**

**Excelentíssimo Presidente,  
Excelentíssima Vereadora,  
Excelentíssimos Vereadores.**

**JUSTIFICATIVA:**

Encaminho, para apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a locar ônibus para transporte de pessoas residentes em Cuiabá e região até Ponte Branca, ida e volta, para participação na Festa dos Filhos de Ponte Branca.

A festividade, já consagrada como tradicional no Município, aproxima moradores e ex-moradores, preserva a identidade cultural e fortalece os laços comunitários. Ressalte-se que muitos filhos de Ponte Branca atualmente residem em Cuiabá e região, não possuindo condições financeiras para se deslocarem até nossa cidade, razão pela qual a disponibilização de transporte coletivo gratuito representa medida de inclusão social e valorização das tradições locais.

Diante da proximidade da realização da festa, faz-se imprescindível que a tramitação deste Projeto ocorra em caráter de urgência, em sessão extraordinária, a fim de que, uma vez aprovado, haja tempo hábil para instauração e conclusão do devido processo administrativo de contratação dos serviços de transporte.

Certo da compreensão e do elevado espírito público de Vossas Excelências, conto com a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal Interino